



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

18º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, CONFORME CONVÊNIO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o Município de Bragança Paulista, inscrito no CNPJ sob nº. 46.352.746/0001-65, com sede na Av. Antônio Pires Pimentel nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **AMAURI SODRÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº. 4.296.705-3, CPF nº. 335.726.078-68, daqui por diante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, a **Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro nº. 000012 no Livro "A" e registrado em microfilme sob nº. 019671, neste ato, representada por seu Provedor, Sr. **JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, daqui por diante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis Federais nº. 8080/90, nº. 8142/90 e nº. 8666/93, somada a Portaria GM/MS 3123/2006 e em conformidade com as Leis Municipais nº. 3149 de 11 de janeiro de 1999 e nº. 4.095 de 30 de novembro de 2009 e demais disposições legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, tem entre si, justo e acordado, o presente **18º Termo Aditivo ao Convênio Original**, tendo por termo inicial a data de 28 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetos os repasses de recursos para o INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

AMBULATORIAL – PORTARIA GM/MS N. 544/2023 e para o AUXÍLIO FEDERAL PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA, NOS TERMOS DA LEI N° 14.434, DE AGOSTO DE 2022, e do convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA** e a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA – 2020-2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

Os valores expressos nos **QUADROS 1 e 2**, conforme especificação, equivalem aos valores ora conveniados e que serão repassados de forma pré-fixada e integral pelo **MUNICÍPIO à CONVENIADA**, limitados ao teto físico-financeiro estipulado:

QUADRO 1

Programação Orçamentária da Conveniada		Mensal (R\$)
Incremento temporário ao custeio de assistência hospitalar e ambulatorial (Portaria GM/MS n. 544/2023)	Portaria GM/MS n. 2.742, de 26/12/2023, em referência a Proposta n° 185298, indicada pelo Parlamentar Saulo Pedroso (<i>Parcela Única</i>)	R\$ 1.200.000,00
Valor total a ser repassado		R\$ 1.200.000,00

QUADRO 2

Programação Orçamentária da Conveniada		Mensal (R\$)
Repasse da Assistência Financeira Complementar	Auxílio Federal para o pagamento do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, nos termos da Lei n° 14.434, de agosto de 2022 (Competência 01/2024)	R\$ 44.282,46
	Retenção dos valores destinados aos profissionais desligados (Competência 01/2024)	-R\$ 407,78
Valor total a ser repassado		R\$ 43.874,68



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA

DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores expressos nos **QUADROS 1 e 2** serão pagos pelo **MUNICÍPIO à CONVENIADA**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, de acordo com as condições a seguir:

I. INCENTIVO QUADRO 1

- a. Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada – Emenda Parlamentar – Parcela Única, até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

II. INCENTIVO QUADRO 2

- a. Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao Auxílio Federal para o pagamento do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, nos termos da Lei nº 14.434, de agosto de 2022 (Competências 01/2024), até o 8º (oitavo) dia útil em conta especial indicada: Banco Santander, Agência 0074, Conta Corrente 13001522-9, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento e pagamento do auxílio aos profissionais beneficiados.

CLÁUSULA QUARTA

DA APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO QUADRO 1

A **CONVENIADA** utilizar-se-á dos recursos do **QUADRO 1** para o custeio, a título de contribuição, com a sustentabilidade econômico-financeira e com vistas a qualificação dos serviços médico-hospitalares de internações e ambulatoriais, sem solução de continuidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único – Para fins de prestação de contas financeira da aplicação dos



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

recursos, a **CONVENIADA** apresentará os comprovantes das despesas de custeio do setor, tais como: prestação de serviços médicos e fisioterapêuticos, materiais e medicamentos, ao final do exercício de 2024, e subsequentes, se houver, até a sua total utilização.

CLÁUSULA QUINTA

DA APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO QUADRO 2

A **CONVENIADA** utilizar-se-á dos recursos do **QUADRO 2** para o para o pagamento do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, nos termos da Lei nº 14.434, de agosto de 2022 (Competência 01/2024).

Parágrafo primeiro – Para fins de prestação de contas financeira da aplicação dos recursos, a **CONVENIADA** apresentará as informações relativas ao uso dos recursos recebidos, tais como: folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios ao final do exercício de 2024, e subsequentes, se houver, até a sua total utilização.

Parágrafo segundo – Os documentos com as informações relativas ao uso dos recursos recebidos deverão ser preservados de forma segura, por, pelo menos, cinco anos, tendo em vista, inclusive, possíveis auditorias.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo Aditivo, correrão, no presente exercício, devendo onerar as Fichas de Dotação Orçamentária - outros serviços de terceiros pessoa jurídica assistência ambulatorial e hospitalar:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Fonte 05: Ficha 434 – 10.02.10.302.0022.2.086.3.3.50.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, 26 de fevereiro de 2024.

Amauri Sodré da Silva
Prefeito do Município de Bragança Paulista

Dr. João José Marques
Provedor da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista

VISTO

J. Galileu de Mattos
Chefe de Gabinete

TESTEMUNHAS:

NOME: Marina A. F. de Oliveira
CPF: 054.329.918-02
RG n.º: 19149075

NOME: Luciane Corlino Albuquerque Andrade
CPF: 33285228878
RG n.º: 43982075-3

VISTO

J. Galileu de Mattos
Chefe de Gabinete



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, CONFORME CONVÊNIO VIGENTE.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetos os repasses de recursos para o INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PORTARIA GM/MS N. 544/2023 e para o AUXÍLIO FEDERAL PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.434, DE AGOSTO DE 2022, e do convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA** e a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA – 2020-2024**.

Bragança Paulista, 26 de fevereiro de 2024.

Amauri Sodré da Silva
Prefeito do Município de Bragança Paulista

Dr. João José Marques
Provedor da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista

Publicado (a) na Imprensa Oficial
em 29/02/2024
Ed. 1735 Pág. 02